



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1316 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

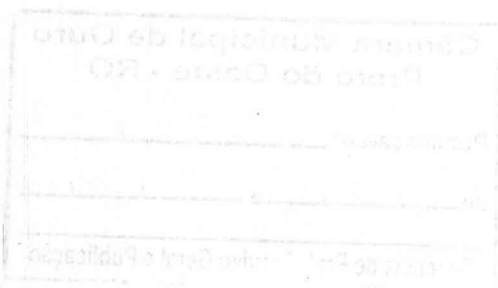
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em
doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex
Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste, a qual ficará fazendo parte integrante
desta Lei.

Art. 2º. A finalidade da doação será para a construção de uma
unidade de ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2007.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de dezembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM JUAN ALEX TESTONI E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 214.425 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 203.400.012-91, residente e domiciliado à Rua Fernando Pessoa, n.º 089, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado DOADOR, e o *MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito a Av. Daniel Comboni, n.º 1.480, neste ato representado por seu Prefeito BRAZ RESENDE, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de DOAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a doação dos Lotes n.º 10, 20, 30, 40, 50, 61, 254, 264, 274, 284, 294, 305, 335 e 365, todos localizados na Quadra 10 do Setor 06 – Loteamento Dom Bosco, medindo 40 x 70 m, com área aproximada de 2.800 m², localizados entre as ruas Paraná, Getúlio Vargas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Guaporé e Edison Luiz Gasparotto, de propriedade do DOADOR, conforme matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para que neles seja construído uma unidade escolar.

Parágrafo Único: Referidos imóveis encontra-se na posse do DOADOR, livres de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA aceita a doação expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo primeiro: O prazo para a construção da unidade escolar é de 02 (dois) anos. Findo o prazo sem que seja efetivada a construção, os imóveis doados reverterão ao DOADOR, sem ônus.

Parágrafo segundo: O DONATÁRIO se responsabiliza em regularizar, na área pública pertencente ao Loteamento Dom Bosco, 14 (quatorze) lotes urbanos nas mesmas proporções, para a construção de casas populares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA:

O DONATÁRIO se responsabiliza pela regularização da documentação, unificação dos imóveis, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se inclusive por quaisquer tributos ou taxas que sobre eles incidam.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir eventuais dúvidas e questões decorrentes da execução do presente Contrato de Doação, que não possam ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2007.

DOADOR

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____